

**TERMO DE COMPROMISSO Nº T-GM-SM-001-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A. E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JACAREACANGA**

DAS PARTES

EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A. – EESM, com sede na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 352, 7º andar, Condomínio Botafogo Trade Center, Bairro Botafogo, no município do Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado;

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA (PA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.221.745/0001-34, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000 no município de Jacareacanga (PA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Raimundo Batista Santiago**, portador da Carteira de Identidade com RG nº 3.321.006 (PPC/PA) e inscrito no CPF/MF sob nº 171.621.812-87, estado Civil União Estável, profissão Garimpeiro, residente e domiciliado na rua Tenente Fernandes, n.º 57, bairro São Pedro, no município de Jacareacanga (PA), Cep: 681.95-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.462.638/0001-60, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000 no município de Jacareacanga (PA), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rusivel Ribeiro de Oliveir, portador da Carteira de Identidade com RG n.º 1897953 e inscrito no CPF/MF sob nº 338.530.702-30, estado Civil União Estável, profissão Técnico de Enfermagem, residente e domiciliado na rua Tenente Fernandes, n.º 53, bairro São Pedro, no município de Jacareacanga (PA), Cep: 681.95-000, doravante denominados simplesmente **COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO:

- (1) Que a **COMPROMITENTE** é responsável pela implantação e operação da Usina Hidrelétrica (UHE) São Manoel e, destina recursos para apoiar projetos e atividades que considera úteis para o desenvolvimento da região na qual está inserido referido empreendimento;
- (2) A Resolução do CONAMA nº 286/2001 que prevê a participação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, no licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental situados em região endêmica de malária;
- (3) Que a UHE São Manoel está situada na região Amazônica, considerada pelo Ministério da Saúde como região endêmica da malária;



RECOMENDADO
UNICO OFÍCIO



- (4) Que, por ocasião das manifestações do Ministério da Saúde ao IBAMA para emissão da Licença de Operação (LO), exaradas por meio dos Ofícios nºs 22/2017 e 25/2017, respectivamente em 05/05/2017 e 15/05/2017, determinou-se que fosse elaborado e apresentado um Plano de Ação de Controle da Malária Complementar para a fase de operação do empreendimento;
- (5) Que, nas datas de 16 e 17 de novembro de 2017 foram realizadas reuniões com representantes das Secretarias Municipais de Saúde de Paranaíta (MT), Alta Floresta (MT) e Jacareacanga (PA), e com representantes das Secretarias Estaduais de Saúde do Pará e do Mato Grosso e do próprio Ministério da Saúde, na qual resultou na elaboração de propostas para Pactuações do PACM Complementar;
- (6) Que todas as providências necessárias à manutenção da estrutura e à utilização dos bens e/ou recursos repassados pela **COMPROMITENTE** constantes da proposta de Pactuações do PACM Complementar acima descrito serão promovidas exclusivamente pelo **COMPROMISSÁRIO**, diretamente ou através da contratação de fornecedores competentes para tanto;
- (7) Que a celebração do presente **TERMO** e os recursos disponibilizados não possuem caráter indenizatório e não significam o reconhecimento de qualquer responsabilidade da **COMPROMITENTE** em relação ao **COMPROMISSÁRIO** além das estabelecidas no presente instrumento e, portanto, não lhe gera quaisquer outras obrigações ou compromissos, senão as definidas no presente instrumento.

As **PARTES** resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, doravante simplesmente **TERMO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto estabelecer as atribuições das **PARTES** e demais condições relacionadas à execução das propostas sugeridas nas reuniões realizadas nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, com representantes das Secretarias Municipais de Saúde de Paranaíta (MT), Alta Floresta (MT) e Jacareacanga (PA), e com representantes das Secretarias Estaduais de Saúde do Pará, do Mato Grosso e do próprio Ministério da Saúde, para execução do PACM Complementar, mais especificamente para formalizar a disponibilização de recursos pela **COMPROMITENTE**, no limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, pelo período de dois anos (2019 e 2020), exclusivamente para aquisição dos itens relacionados no Anexo I para utilização no programa de controle da malária, doravante denominado de **PROJETO** e de forma condicionada à contrapartida do **COMPROMISSÁRIO** de realizar o gerenciamento dessas atividades do **PROJETO**, além de se responsabilizar pela quantidade de recursos adicionais que forem necessários à execução do **PROJETO**.



§ 1º - O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a informar à **COMPROMITENTE** toda e qualquer alteração no **PROJETO**, mesmo que tais alterações não afetem o repasse, sob pena de resolução, nos termos do parágrafo único da Cláusula Oitava.

§ 2º - Havendo necessidade de alteração dos materiais e produtos já indicados ou havendo possibilidade de aquisição de adicionais, desde que limitados ao valor global pré-estabelecido no *caput* da Cláusula Quarta, o **COMPROMISSÁRIO** enviará ao **COMPROMITENTE** um ofício indicando o(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) e suas razões pela alteração e/ou aquisição, que poderá ou não aceitar a alteração, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO** é de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo deste **TERMO** poderá ser reduzido, desde que seu objeto tenha sido concluído antecipadamente na sua totalidade, ou poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **PARTE** requerente e mediante termo aditivo assinado entre as partes.

Parágrafo único - Caso ocorra a redução ou prorrogação do prazo do presente **TERMO**, não caberá ao **COMPROMISSÁRIO** qualquer tipo de indenização ou compensação, seja a que título for, com base no presente **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

O presente **TERMO** possui valor limite de repasse máximo e irrevogável de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo disponibilizado um valor limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, mediante depósito pela **COMPROMITENTE** na Conta Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA, Banco do Brasil, Agência n.º 0754-4, Conta Corrente n.º 42003-4 para a contratação de fornecedores de materiais e produtos, de forma condicionada à execução pelo **COMPROMISSÁRIO** das atribuições que lhe compete.

§ 1º - A utilização dos recursos disponibilizados no *caput* da presente cláusula está totalmente condicionada a cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** das obrigações assumidas no presente **TERMO**. Na hipótese de o **COMPROMISSÁRIO** não cumprir suas obrigações, este **TERMO** fica automaticamente resolvido, nos termos da Cláusula Oitava, respondendo ainda o **COMPROMISSÁRIO** por todos os encargos e despesas decorrentes do atraso ou interrupção das atividades, inclusive perante os fornecedores contratados.



SÓC. JURÍDICA
SÃO MANOEL ENERGIA

Investments
CTG BR
Verified

RECONHECIMENTO
ÚNICO OFÍCIO

RECONHECIMENTO
ÚNICO OFÍCIO

§ 2º - Em havendo necessidade de complementação do valor estabelecido no *caput* da presente cláusula para viabilizar a implantação do **PROJETO** objeto deste instrumento, tal diferença será de exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**.

§ 3º - A responsabilidade da **COMPROMITENTE** está limitada exclusivamente à disponibilização do valor estabelecido no *caput* da presente cláusula. Na hipótese de ocorrer revisão do orçamento ou de utilização integral dos valores, a **COMPROMITENTE** não mais disponibilizará qualquer valor, independentemente da etapa de execução das atividades, sendo da exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO** concluir a sua execução.

§ 4º - Se o valor total expresso no presente **TERMO** não for utilizado até o fim do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, o crédito relativo ao respectivo saldo remanescente se extinguirá automaticamente e o montante reverterá em favor do **COMPROMITENTE**, nos termos do parágrafo único da Cláusula Sétima.

§ 5º - A responsabilidade pelo gerenciamento e execução do **PROJETO** caberá exclusivamente ao **COMPROMISSÁRIO**, que fará o acompanhamento dos fornecedores de materiais e produtos contratados pela **COMPROMITENTE**.

§ 6º - A **COMPROMITENTE** não será responsável pela idoneidade e capacidade técnica dos contratados ou pela qualidade dos bens adquiridos e serviços executados com os recursos ora disponibilizados, inclusive após a execução do objeto do presente **TERMO**, os quais serão de responsabilidade exclusiva do **COMPROMISSÁRIO**.

§ 7º - A **COMPROMITENTE** não será responsável pelos equipamentos do **COMPROMISSÁRIO** que utilizarem os recursos disponibilizado, nem pela manutenção e conservação dos mesmos, os quais permanecem de responsabilidade exclusiva do **COMPROMISSÁRIO**.

§ 8º - O valor referido no *caput* desta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos para contratação dos serviços e aquisição dos materiais e produtos, incluindo administração, encargos sociais, fiscais e imprevistos.

§ 9º - O **COMPROMISSÁRIO** é o único responsável por obter e arquivar todas as notas fiscais, recibos ou documentos similares, acompanhados das respectivas guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias cabíveis, referentes aos a aquisição dos materiais e produtos relacionados ao presente **TERMO**.

§ 10º - Após a utilização da totalidade dos recursos ora estabelecidos, ou o decurso do prazo de vigência previsto na cláusula segunda ou, ainda, havendo solicitação a qualquer tempo por parte da **COMPROMITENTE**, o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar um relatório de prestação de contas, o qual deverá conter, dentre outros itens, todos os documentos comprobatórios de utilização dos bens e recursos recebidos.



Handwritten signatures and official stamps at the bottom of the document. On the left, a circular stamp reads "JURÍDICO SÃO MANOEL ENERGIA". In the center, a circular stamp reads "Investments CTG BR Verified". On the right, there are two rectangular stamps that read "RECONHEÇO ÚNICO OFÍCIO" with handwritten signatures over them.

§ 11º - O repasse dos bens para o **COMPROMISSÁRIO** ocorrerá mediante a celebração do respectivo Termo de Entrega, a ser minutado e apresentado no momento oportuno pela **COMPROMITENTE**, com o que o **COMPROMISSÁRIO** declara estar de pleno acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Além das demais obrigações previstas no presente **TERMO**, cada uma das **PARTES** compromete-se a atender às respectivas atribuições abaixo relacionadas:

I. **COMPROMITENTE**

- a) Efetuar o repasse financeiro no valor limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo disponibilizado um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, pelo período de dois anos (2019 e 2020).
- b) Participar, a seu critério, juntamente com o **COMPROMISSÁRIO**, da fiscalização das atividades de implantação do projeto, visando o cumprimento do estipulado no presente **TERMO**;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à locomoção, hospedagem e alimentação de seus empregados ou colaboradores envolvidos na fiscalização do objeto deste **TERMO**;

II. **COMPROMISSÁRIO**

- a) Efetuar a contratação de fornecedores dos bens e serviços para a implantação do PROJETO conforme previsto no presente **TERMO**;
- b) Implantar o **PROJETO**, de acordo com o previsto no presente **TERMO**, e fornecer todo o apoio técnico necessário para a sua execução;
- c) Receber, gerenciar e operacionalizar a utilização dos bens disponibilizados pela **COMPROMITENTE**, bem como assumir toda a responsabilidade daí decorrente;
- d) Cumprir a obrigação de adquirir/fornecer os materiais e contratar e/ou prestar os serviços de sua competência necessários ao **PROJETO**, bem como assumir toda a responsabilidade daí decorrente;
- e) Disponibilizar os recursos adicionais que forem necessários para viabilizar o **PROJETO** e sua manutenção e pleno funcionamento;
- f) Indicar um representante para atuar como Gestor do Convênio;
- g) Apresentar relatório de prestação de contas, o qual deverá conter, dentre outros itens, os comprovantes de correta utilização dos bens disponibilizados e todas as notas fiscais, recibos ou documentos similares, acompanhados das respectivas guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias cabíveis, referentes aos serviços prestados ou bens adquiridos e que comprovem a aplicação dos recursos;
- h) Orientar e supervisionar a implantação da ação objeto deste **TERMO**;



- i) Administrar corretamente a destinação dos bens e serviços, obedecendo, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, tudo fazendo com o objetivo de alcançar na sua aplicação, a maior eficácia possível;
- j) Caso seja solicitado pela **COMPROMITENTE**, negociar e gerenciar os contratos com empresas fornecedoras de bens e serviços, bem como realizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente **TERMO**;
- k) Permitir o livre acesso da **COMPROMITENTE** a toda documentação que envolva ou venha a envolver a execução do presente avença e apresentar todos os relatórios que forem solicitados a qualquer tempo pela **COMPROMITENTE**, em especial os de prestação de contas e andamento das atividades;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores e contratados envolvidos na execução deste **TERMO**;
- m) Coordenar o trabalho de forma a respeitar o meio ambiente, a saúde e a segurança das pessoas envolvidas nas atividades, prevenindo incidentes e acidentes de trabalho, garantindo a conformidade com as normas de Saúde, Segurança e Higiene do Trabalho, interrompendo imediatamente qualquer atividade ou postura que represente risco à saúde, de incidente ou dano ambiental;
- n) Providenciar todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias perante todos os órgãos competentes, arcando com os custos decorrentes;
- o) Fiscalizar a qualidade dos bens adquiridos e a fiel execução dos serviços contratados, assumindo, como única responsável, os ônus por eventuais danos decorrentes da falta de segurança e qualidade;
- p) Responder por outras obrigações, tais como e em especial as relacionadas com acidentes de trabalho, com a gestão dos recursos e com a execução dos serviços;
- q) Responder pelos prejuízos que sobrevenham por negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente **TERMO**;
- r) Substituir, corrigir e/ou refazer, conforme o caso e por sua inteira conta e responsabilidade, os bens ou serviços, ou parte deles, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- s) Responder única e exclusivamente por todos os encargos tributários oriundos do presente **TERMO**, abatendo-se, se for o caso, a quantia correspondente ao tributo devido do valor disponibilizado pela **COMPROMITENTE**;
- t) Responder, nas esferas criminal, civil, trabalhista, previdenciária e tributária, por dívidas ou encargos em relação a terceiros com os quais venham a contratar ou a ter qualquer relacionamento, isentando a **COMPROMITENTE** de qualquer responsabilidade;
- u) Responsabilizar-se pela correta utilização e manutenção do **PROJETO**, incluindo-se aí materiais de consumo, despesas de manutenção, multas, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer reclamações, ações, despesas ou custos em decorrência de danos de qualquer natureza decorrentes desta utilização, obrigando-se a mantê-la em pleno funcionamento a fim de possibilitar o pleno acesso da população.



RECONHEÇO
UNICO OFÍCIO

RECONHEÇO
UNICO OFÍCIO

§ 1º - A **COMPROMITENTE** designa como seu representante o(a) Sr.(a) Cleide Regina Rocha Santos, ou a quem este formalmente designar, como Gestor do **TERMO**, para os fins que se fizerem necessários. O Gestor não tem autorização nem poderes para dar ordens diretas ou indiretas ao pessoal do **COMPROMISSÁRIO**.

§ 2º - Sendo a **COMPROMITENTE** acionado por qualquer dos motivos relacionados nos incisos desta cláusula, o **COMPROMISSÁRIO** obriga-se ao ressarcimento de todos os valores suportados, inclusive custas e despesas judiciais e honorários advocatícios e periciais, sem prejuízo do direito de regresso assegurado ao **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

De acordo com suas atribuições, descritas na Cláusula Quinta, II, caberá ao **COMPROMISSÁRIO** a inteira responsabilidade pela execução do **PROJETO** descrito na Clausula Primeira, bem como pelas obrigações de qualquer natureza, inclusive cível, trabalhista, previdenciária e por acidentes, que possam decorrer, não podendo o **COMPROMISSÁRIO**, por via de regresso ou por qualquer outra forma, reclamar do **COMPROMITENTE** qualquer ressarcimento pelos encargos decorrentes das mencionadas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

Uma vez despendida a totalidade dos recursos disponibilizados pela **COMPROMITENTE** para aquisição dos insumos e combustíveis objeto do presente **TERMO** ou decorrido o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, e independentemente da utilização pelo **COMPROMISSÁRIO** de todos os recursos disponibilizados, o **COMPROMISSÁRIO** confere à **COMPROMITENTE** plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, acerca do objeto do presente **TERMO**.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo de vigência do presente **TERMO** e havendo saldo remanescente do montante previsto na Cláusula Quarta, este reverterá integralmente à **COMPROMITENTE**, que estará isenta de qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, RESOLUÇÃO E PENALIDADE

O presente **TERMO** poderá ser resolvido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, resilido por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou mediante concordância das partes a qualquer tempo.

Parágrafo único - O descumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de qualquer das Cláusulas ou condições previstas neste **TERMO** importará na sua resolução imediata, obrigando-o a ressarcir os valores despendidos, mediante transferência/depósito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que for indicada a respectiva



conta corrente pela **COMPROMITENTE**, acrescidos de correção monetária e juros legais do período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Se necessário, o **COMPROMISSÁRIO** providenciará à sua conta a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 30 dias da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a elucidação de quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jacareacanga, 04 de Abril de 2019.

Pela **COMPROMITENTE**


Silvio A. Scucuglia da Silva
Diretor


EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A

Luiz Otavio Assis Henriques
Diretor Presidente


Françoise de Jesus Almeida Machado
CPF: 143.782.412-58
Escritório Juizante

Pelo **COMPROMISSÁRIO**

RECONHECIDO ÚNICO OFÍCIO 
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA (PA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA (PA)

RECONHECIDO ÚNICO OFÍCIO 
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA (PA)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

RECONHECIDO ÚNICO OFÍCIO
Silvana Sadeck
CPF: 54.544.444-44

Reconheço, por ser verdadeiro a assinatura de Luiz Otavio Assis Henriques
Assinatura (S) Luiz Otavio Assis Henriques
com este CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO da verdade
Jacareacanga 04/04/2019


Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Cartório do Único Ofício
Silvana Sadeck
CPF: 54.544.444-44
Escritório Juizante

Investments
OTG BR
Verified

JURÍDICA
SÃO MANOEL ENERGIA

Testemunhas:

Adriana Louise S. Aquino
Nome:
RG: 4570841
CPF: 731.240.612-04

Elaine José Pereira
Nome: Elaine José Pereira
RG: 6282459
CPF: 013.977.512-90





ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO Nº T-GM-SM-001-19 PLANO DE AÇÃO E CONTROLE DA MALÁRIA – FASE COMPLEMENTAR

- **Material de Uso Contínuo**

Formulários SIVEP-MALÁRIA (blocos c/ 100pgs)

Formulários EP308 (blocos c/ 100pgs)

Formulários DPT (blocos c/ 100pgs)

Canetas Esferográficas (preta e vermelha)

Lâminas

Lançetas

Azul de Metileno

Giemsa

Óleo de Imersão, frasco 250mL

Lenços faciais - limpeza da lente

Luvas de procedimentos (tam P e M)

Repelentes

Protetor Solar FPS 50

Capas de Chupa transparentes

Bolsa de lona padrão agende de endemias

Álcool

Algodão

Cópia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ nº 10.321.745/0001-34
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO Nº 064/2019-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 28 de fevereiro de 2019.

"Nomeia RUSIVEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, para o exercício de Cargo de Direção Superior no Poder Executivo Municipal e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI c/c II, ambos do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Que RUSIVEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1897953/SEGUP-PA e inscrito CPF/MF sob o nº 338.530.702-30, exercerá a Função de Direção Superior de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, criado no Art. 34º, da Lei Municipal nº 377/2013, de 25/02/2013, com exercício a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,


REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 28 de fevereiro de 2019.


RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em 28 de fevereiro de 2019.


EDIANE CAMPOS DA SILVA
Secretária de Gabinete
Portaria nº 155/2018-PMJ/GP